

vando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de agosto de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5		5.200.000,00		
TOTAL	5		5.200.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.361.0801.5810 AÇÃO COOP. EST.-MUNICÍPIO CONSTR. ESCO	5	4	5.200.000,00		
TOTAL			5.200.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
08001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE					
3 3 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA	5		3.100.000,00		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA	5		2.100.000,00		
TOTAL	5		5.200.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.361.0801.5810 AÇÃO COOP. EST.-MUNICÍPIO CONSTR. ESCO	5	3	5.200.000,00		
TOTAL			5.200.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
TOTAL AGOSTO	5	4	5.200.000,00		
TOTAL AGOSTO			5.200.000,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00		

DECRETO Nº 56.166, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a classificação institucional da Secretaria da Saúde

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto na Lei nº 14.208, de 27 de agosto de 2010,

Decreta:
 Artigo 1º - O inciso XXXIX do artigo 3º do Decreto nº 56.027, de 20 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXXIX- Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda, de Promissão.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.167, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Altera a classificação institucional da Secretaria da Saúde

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado e à vista do disposto na Lei Complementar nº 1.124, de 1º de julho de 2010,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica incluído o inciso XIV no artigo 1º do Decreto nº 56.027, de 20 de julho de 2010, com a seguinte redação:

“XIV - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB.”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da promulgação da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.168, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Guaiunazes, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com 8.239,45m² (oito mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), situado no Distrito Guaiunazes, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU-203.278/10 (código 57580022116), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado à Estrada de Poá, esquina com Rua Oscar Camara, Distrito Guaiunazes, Município de São Paulo, cuja descrição inicia-se no ponto 1, localizado no referido cruzamento da Estrada de Poá, com a Rua Oscar Câmara; do ponto 1 segue pelo alinhamento da Estrada de Poá com rumo SW 50º15'00" e distância 39,19m, até o ponto 2; deflete à esquerda e segue rumo SE 43º32'00" e distância 207,14m, confrontando com imóvel nº 98 da Estrada de Poá e com fundos de lotes da Rua Ricarte Leite Alvim, até o ponto 3; deflete à esquerda e segue rumo NE 76º24'00" e distância 41,57m, confrontando com fundos de lotes da Rua Pero Peres (antiga Rua Serra do Rola Moça), até o ponto 4; deflete à esquerda novamente e segue rumo NW 43º00'00" e distância 225,00m, confrontando com Lote 71 da Rua Ilha do Amboino, imóvel nº 65A da Rua Torre de Santiago e alinhamento da Rua Oscar Camara até alcançar o cruzamento com a Estrada de Poá, ponto 1, início desta descrição, encerrando uma superfície de 8.239,45m² (oito mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Lair Alberto Soares Krähenbühl
 Secretário da Habitação
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.169, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Pardinho, neste Estado, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para implantação de Programa Habitacional

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície total de 69.087,72m² (sessenta e nove mil e oitenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), situado no Município de Pardinho, Estado de São Paulo, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, constantes do processo provisório nº 203.288/2010 (código 541.303), a saber: “imóvel situado à Rua Maurício Vivan - Município de Pardinho, cuja descrição inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da referida Rua Maurício Vivan, sendo que do ponto 1 segue 22,87m pelo alinhamento da referida rua até o ponto 2; deflete à direita e segue 11,53m confrontando com remanescente da matrícula nº 17.993 do 1º RI de Botucatu, até o ponto 3; prossegue por 173,57m na mesma confrontação, até o ponto 4; deflete à direita e segue 361,91m confrontando ainda com remanescente da matrícula 17.993 do 1º RI de Botucatu, até o ponto 5; do ponto 5 deflete à direita e segue 56,72m confrontando com Aprizio Pinto da Conceição, até o ponto 6; deflete à esquerda e segue 56,03m na mesma confrontação, até o ponto 7; do ponto 7 segue 120,44m confrontando com João Teodoro Rosa, até o ponto 8; deflete à direita e segue 8,56m na mesma confrontação, até o ponto 9; do ponto 9 deflete à direita e segue 30,27m confrontando com Cemitério Municipal, até o ponto 10; prossegue por 318,70m confrontando com Loteamento Municipal até alcançar o ponto 1 no alinhamento da Rua Maurício Vivan, início desta descrição, encerrando uma superfície total de 69.087,72m² (sessenta e nove mil e oitenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).”

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do

Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Lair Alberto Soares Krähenbühl
 Secretário da Habitação
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.170, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Serra Azul, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com 139.392,00m² (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados), situado no Município de Serra Azul, conforme Processo Provisório CDHU-202.311/2010 (código 57690012), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, a saber: imóvel situado à Estrada Municipal Serra Azul - São Simão, Município de Serra Azul, cuja descrição inicia-se no ponto 1 localizado na referida Estrada Municipal, próximo ao Jardim Bom Retiro II; do ponto 1 segue pelo alinhamento da Estrada Municipal por 487,00m em dois segmentos de 340,00m e 147,00m até o ponto 2, sendo que no primeiro trecho confronta, através da estrada, com propriedade de Oswaldo Selegato e no segundo trecho com propriedade de Zoe Severino; deflete à direita e segue 420,00m, confrontando com Gleba C de propriedade de Oswaldo Selegato, até o ponto 3; deflete à direita novamente e segue 194,00m, confrontando com Gleba B de propriedade de Antonio Selegato, até o ponto 4; deflete à esquerda e segue 245,00m em curva, confrontando com propriedade de Antonio Ghidetti, até o ponto 5; deflete à direita e segue 400,00m, confrontando com o Jardim Bom Retiro II, até o ponto 6; deflete à esquerda e segue 230,00m, na mesma confrontação, até o ponto 1, início desta descrição, encerrando uma superfície aproximada de 139.392,00m² (cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Lair Alberto Soares Krähenbühl
 Secretário da Habitação
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.171, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

Fixa a frota de veículos da Secretaria de Gestão Pública

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1º - A frota de veículos da Secretaria de Gestão Pública, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo “A” - 1 (um) veículo;
- II - Grupo “B” - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo “S-1” - 9 (nove) veículos;
- IV - Grupo “S-2” - 4 (quatro) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 53.151, de 20 de junho de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN
Marcos Antonio Monteiro
 Secretário de Gestão Pública
Luiz Antonio Guimarães Marrey
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 8 de setembro de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 8-9-2010

Dispensando Paulo Eduardo Mangeon Elias das funções de membro titular do Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante do Poder Público, indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cruesp.

Designando, com fundamento nos arts. 5º e 6º da Lei 8.356-93, alterada pela Lei 8.983-94, Lair Zambon para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Saúde, na qualidade de representante do Poder Público, indicado pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo - Cruesp, em complementação ao mandato de Paulo Eduardo Mangeon Elias.

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da Ducentésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-1996

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dez, às dezoito horas, no segundo andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a Ducentésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - CDPED, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 5 de julho de 1996, tendo, como Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. Francisco Vidal Luna, e como demais membros os senhores: Dr. Humberto Rodrigues da Silva, representando o Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. Luiz Antonio Guimarães Marrey; Dr. Marcelo de Aquino, representando o Procurador Geral do Estado, Dr. Marcos Fábio de Oliveira Nusdeo; Dr. Tomás Bruginski de Paula, representando o Secretário da Fazenda, Dr. Mauro Ricardo Machado Costa; Dr. Luciano Santos Tavares de Almeida, Secretário de Desenvolvimento; Dr. Mauro Guilherme Jardim Arce, Secretário dos Transportes e o Dr. Ricardo Toledo, representando a Secretária de Saneamento e Energia, Dra. Dilma Seli Pena. Como convidados, a reunião contou com a participação dos Senhores: Dr. João Paulo de Jesus Lopes, Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos; Dr. Eraldo Rubens Rett, Diretor da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP; Dra. Cláudia Polto da Cunha, Diretora da Companhia Paulista de Parcerias - CPP; Dr. Pedro Pereira Benvenuto e Dr. Atilio Gerson Bertoldi, ambos da Secretaria de Economia e Planejamento. Abrindo a reunião, o Presidente consignou o recebimento dos seguintes documentos, previamente distribuídos aos Senhores Conselheiros e arquivados junto à Secretaria Técnica e Executiva do CDPED, em atendimento ao deliberado na 205ª Reunião Ordinária do Colegiado, a saber: a) Nota Técnica Esclarecimentos PED Área 5 - RMSP e Nota Técnica Esclarecimentos PED RMC, ambas elaboradas por representantes da EMTU/SP; b) Nota Técnica Concessão Onerosa Área 5 - RMSP e Nota Técnica Concessão Onerosa RMC, ambas elaboradas por representantes da PGE, SEP e SF; c) Relatório do Grupo de Trabalho constituído por meio do ofício CDPED nº 002/2010, com a finalidade de avaliar o modelo de concessão onerosa do projeto denominado Expresso Aeroporto, no contexto da implantação da Linha 13 - Jade - denominada Trem de Guarulhos. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Senhor Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos, que relatou sobre a proposta de Concessão Onerosa da Região Metropolitana de Campinas, com destaque para: i) adoção de lote único para fins da concessão; ii) manutenção da oferta do maior valor de outorga como critério de julgamento para a escolha do

Imprensa oficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação

